DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Licitações e Contratos 16
Extrato 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Atribuição de Classe/Aulas 18
Conselhos Municipais 38
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 38
Conselho Municipal de Saúde 39

Poder Legislativo 40
Atos Legislativos 40
Atos de Mesa 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

LUCILEI DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1516, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTÓGRAFO Nº 71, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:

I - as orientações gerais de elaboração e execução;

II - as prioridades e metas operacionais;

III - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

IV - as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições relativas à despesa com pessoal;

VI - outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nisso observado os seguintes objetivos:

I - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - buscar maior eficiência arrecadatória;

III – ampliar à assistência médica, odontológica e ambulatorial à população;

IV - prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - melhorar a infraestrutura urbana e rural;

VII - apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio, profissionalizante e superior;

VIII - reestruturar os serviços administrativos;

IX - ampliar o acesso às crianças e adolescentes ao ensino infantil e fundamental;

X – ampliar políticas públicas voltadas à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

XI – Ampliar as ações ambientais;

XII – ampliar as ações de combate ao abandono de animais.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento;

III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II - desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - a distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - a estimativa da receita considerará a receita efetivamente arrecadada até o mês de junho de 2025, as modificações na legislação tributária ocorridas até o mês de julho do corrente exercício, a criação de novos empreendimentos imobiliários e a taxa inflacionária prevista para o exercício de 2026;

V - as despesas serão orçadas a preços de junho de 2025, e, será considerada a taxa inflacionária prevista para o exercício de 2026;

VI - novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta enviarão a Secretaria de Finanças, suas propostas parciais até 08 de setembro de 2025.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 08 de setembro de 2025.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, serão destinados recursos financeiros para fazer face às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 0,10% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto e Lei Orçamentária Anual (PLOA) sob o limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto, conterá reserva de contingência, destinada as emendas impositivas de que trata o § 9º do art.166 da Constituição e Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 O Poder Executivo poderá, para atender às necessidades de execução orçamentária, transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro ou de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de dez por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, em conformidade com as normas de direito financeiro e de orçamento público.

Art. 11 Os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I - atendimento direto e gratuito ao público;
II - certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III - aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV - compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V - prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI - salário dos dirigentes inferiores ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12 O custeio de despesas estaduais e federais se realizará mediante convênio assinado entre as partes.

Art. 13 As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 14 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para atender despesas consideradas proibidas na legislação Federal, Estadual e Municipal vigente:

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 15 Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

Art. 16 Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;
§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17 Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 18 Para os efeitos do art. 16 da Lei de Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse 15% dos limites do art. *75,* I e II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não decorrer de lei que crie e ou altere despesas:

Art.19 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art.20 As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas nos anexos que integram esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

III - revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - revisão ou aumento na remuneração;

II - concessão de adicionais e gratificações;

III - criação e extinção de cargos;

IV - revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, de acordo com os artigos da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026, conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, mediante lei específica.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 25 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
Parágrafo Único. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 26 Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 27 O Poder Executivo implementará, gradativamente, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS – Erradicação da Pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água potável e saneamento; Energia acessível e limpa; Trabalho decente e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidade e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Ação contra a mudança global do clima; Vida na água; Vida Terrestre; Paz, justiça e instituições eficazes; Parcerias e meio de implementação), que fazem parte da Agenda 2030 da ONU, que deverão ser atingidos até o exercício de 2030.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 17 de dezembro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTÓGRAFO Nº 82, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração orçamentária por Transposição no orçamento de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica efetivado a Transposição de dotações no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.437, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.382, de 04 de julho de 2024, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2025, a alteração orçamentária por transposição das seguintes dotações:

I – o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na Fonte de Recursos 92 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
i) ficha: 414

Art. 3° Nos termos do inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM, será tomado como fonte de recursos para fazer face a Transposição de dotação:
I – o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na Fonte de Recursos 92 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados - Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social
c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
d) função: 08
e) subfunção: 244
f) programa: 0009
g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
i) ficha: 399

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 17 de dezembro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTÓGRAFO Nº 83, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração orçamentária por Transposição no orçamento de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica efetivado a Transposição de dotações no valor de R$ 9.294,40 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.437, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.382, de 04 de julho de 2024, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2025, a alteração orçamentária por transposição das seguintes dotações:

I – o valor de R$ 8.594,40 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial – Alta Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 299

II – o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), na Fonte de Recursos 92 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial – Alta Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 413

Art. 3° Nos termos do inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM, será tomado como fonte de recursos para fazer face a Transposição de dotação:

I – o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2026 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial – Média Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 291

II – o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2026 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial – Média Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

i) ficha: 292

III – o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), na Fonte de Recursos 92 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

i) ficha: 399

IV – o valor de R$ 2.594,40 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica

h) elemento de despesa: 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil

i) ficha: 321

V – o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 324

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 17 de dezembro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

Aditamento: 10/2025 **Contrato: 16/2025**

Fornecedor	Razão Social	CNPJ/CPF	Tipo de Contratação	Processo
12586	AGINDO JUNTOS GERAMOS+ AJG	07.032.003/0001-56	CONTRATO DE GESTÃO	2826/2024

Aditamento - 10

Tipo	Nr. Termo Aditivo	Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação	Saldo Realin.	Valor Aditamento
Aditamento		17/12/2025	17/12/2025	31/01/2026	17/12/2025		16.175,17

Justificativa

Necessidade de acréscimo ao contrato de gestão para repasse da complementação referente ao piso salarial nacional da enfermagem devida pela União

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Saldo Realin.	Valor Total
0010	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ - 11 COMPLEMENTO REFERENTE AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM DEVIDA PELA UNIÃO	MÊS	0,077025	210.000,0001		16.175,17

Total Itens: **16.175,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 5543/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2851/2025, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: SIDNEY DA COSTA TAVARES 80114709815CNPJ: 36.574.427/0001-40 TOTAL: R$ 10.500,00(Dez Mil e Quinhentos Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 16 de Dezembro de 2025.

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEI PROF.ª CAMILA MARIA GOMES
Rua Francisco Mariosi Filho, nº100
CEP 18.425-015 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
Email: emeicamila@taquarivai.sp.gov.br
Telefone: (15) 99860-4794

ATRIBUIÇÃO 2026

Classificação em nível de sede: Professor Auxiliar de Educação Infantil

Nº	Professor Auxiliar	Pontuação
1º	Noeli Rodrigues de Oliveira	55,727
2º	Fernanda Cirila Antunes V. Ferreira	55,603
3º	Alessandra Aparecida Santos	31,388

Synta Talberg Schimidt Bini
R.G 24.274016-9
EMEI Prof.Camila Maria Gomes
15/12/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEI PROF.ª CAMILA MARIA GOMES
Rua Francisco Mariosi Filho, nº100
CEP 18.425-015 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
Email: emeicamila@taquarivai.sp.gov.br
Telefone: (15) 99860-4794

ATRIBUIÇÃO 2026

Classificação em nível de sede: Professor de Educação Infantil

Nº	Professor	Pontuação
1°	Syntia Talberg Schimidt Bini	64,400
2°	Mônica Aparecida Camargo Oliveira Veiga	61,538
3°	Rosemara dos Santos Oliveira Lopes	61,114
4°	Fabiana M. Antunes Macedo	52,183
5°	Lídia Silvana Paulino	51,941
6°	Santa Aparecida Soares de Camargo Amaral	30,894
7°	Talita Adriane Nicoletti	28,919

Syntia Talberg Schimidt Bini
R.G 24.274016-9
EMEI Prof.Camila Maria Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M.E.F. Prof. "Manoel Yukito Kitamura"
Email: escolamanoelyukito@hotmail.com
Praça Antonio Marcolino Nunes, s/nº - Bairro das Pedrinhas
CEP: 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo – Contato WhatsApp - (015) 99712-2088

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

EDUCAÇÃO BÁSICA I – PERMANENTE

Class.	Nome	R.G.	U.E
01	Isael Amadeu de Moraes	21.813.579-8	71,656
02	Flavia Almeida Polifemi	26.820.360-X	64,019
03	Leila Apª R. da Cunha da Silva	33.790.027-9	28,818
04	Vera Lúcia do Nascimento	20.048.442	28,109
05	Jaqueline de Almeida Moura	57.234.130-1	11,251

Bairro das Pedrinhas, 16 de dezembro de 2025.

Vanderley Nunes Ribeiro
Agente de Org. Escolar

Erika Cristyne de S. Costa Alves
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M.E.F. Prof. "Manoel Yukito Kitamura"
Email: escolamanoelyukito@hotmail.com
Praça Antonio Marcolino Nunes, s/nº - Bairro das Pedrinhas
CEP: 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo – Contato WhatsApp - (015) 99712-2088

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTE

EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Nome	R.G.	U.E
1º	Sandra Aparecida de Souza	33.007.056-3	62,315
2º	Daniele de Jesus Gaya	59.449.934-3	10,981

Bairro das Pedrinhas, 16 de dezembro de 2025.

_____
Vanderley Nunes Ribeiro
Agente de Org. Escolar

_____
Erika Cristyne de S. Costa Alves
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M.E.F. Prof. "Manoel Yukito Kitamura"
Email: escolamanoelyukito@hotmail.com
Praça Antonio Marcolino Nunes, s/nº - Bairro das Pedrinhas
CEP: 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo – Contato WhatsApp - (015) 99712-2088

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

AUXILIAR

Class.	Nome	R.G.	U.E
1º	Aparecida Lima de Oliveira	22.536.934-5	70,035
2º	José Maria de matos	17.285.468-4	11,044

Bairro das Pedrinhas, 16 de dezembro de 2025.

Vanderley Nunes Ribeiro
Agente de Org. Escolar

Erika Cristyne de S. Costa Alves
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M.E.F. Prof. "Manoel Yukito Kitamura"
Email: escolamanoelyukito@hotmail.com
Praça Antonio Marcolino Nunes, s/nº - Bairro das Pedrinhas
CEP: 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo – Contato WhatsApp - (015) 99712-2088

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

PEB. II – PERMANENTES

Class.	Nome	R.G.	U.E
01	Pricila de M. Moreira Barros	23.533.533-2	52,309
02	Guadalupe Apª de Q. Antunes	25.986.392	50,015
03	Bruno Honorato da Silva	59.449.934-3	34,688
04	Leandro Ramos de Meirelles	41.454.157-1	17,515
05	Caroline de Moura C. Teixeira	34.187.987-3	12,124

Bairro das Pedrinhas, 16 de dezembro de 2025.

Vanderley Nunes Ribeiro
Agente de Org. Escolar

Erika Cristyne de S. Costa Alves
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEI MICHELE APARECIDA DA FONSECA
CNPJ 22.243.404/0001-49
Rodovia Francisco Alves Negrão. Nº 185
CEP 18.425-000 - TAQUARIVAÍ - São Paulo
Tel: (15) 3584-1220/99785-3165 E-mail: emeimicheleap@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO EMEI MICHELE APª DA FONSECA 2026

EM NIVEL DE U.E – EDUCAÇÃO INFANTIL

1º	Rute Tavares da Silva	61,311
2º	Maria Apª de Freitas	59,161
3º	Alessandra de Carvalho Pereira Rocha	54,410
4º	Rute Tavares da Silva	36,840
5º	Maria Apª de Freitas	32,975
6º	Juliana Paula de Mello Oliveira	32,616
7º	Christy Helen Gomes Fonseca Bemfica	29,060
8º	Liliane Apª Custódio Ribeiro	26,330
9º	Rhaysa Carvalho B. Oliveira	26,037
10º	Elisandre Martins Santos	25,975
11º	Juliana de Almeida Barros	24,988
12º	Rhaysa Carvalho B. Oliveira	23,725
13º	Carlos Eduardo de Almeida Carriel	17,875

CLASSIFICAÇÃO EMEI MICHELE APª DA FONSECA 2026

EM NIVEL DE U.E – PROFESSOR AUX. 40h

1º	Wanda de Amorim	50,734
3º	Wanderley de Oliveira Araújo	37,308

CLASSIFICAÇÃO EMEI MICHELE APª DA FONSECA 2026

EM NIVEL DE U.E – PROFESSOR AUX. 25h

1º	Alessandra Aparecida Santos	55,120
2º	Daiane Cristina Fonseca	28,407
3º	Enoíse Araújo de Sousa	22,387
4º	Helen Karoline Bergamaschi Matos	19,887
5º	Marcia Aparecida de Almeida Oliveira	18,544
6º	Juceli Apª Santos Oliveira de Souza	18,309
7º	Vanderleya de Fátima Monteiro Moreira	16,518

Taquarivaí,15 de dezembro de 2025

_____

Sylmara de Andrade Vieira Barros
Diretora de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEI PROF. BENEDITO ALONSO DE OLIVEIRA BARROS
Rua: Joaquim Vicente de Carvalho,802
CNPJ: 43.732.639/0001-74
CEP: 18.429-899 BAIRRO DAS FORMIGAS-TAQUARIVAÍ-SP
e-mail: emeibeneditoalonso@gmail.com

Atribuição 2026

EMEI Prof° Benedito Alonso de Oliveira Barros

Classificação em nível de sede de Professor de Educação Básica I – 30h

Nº	Nome	Pontuação
1º	Francine Aparecida Maschietto Langner Bedin	31,148
2º	Michele Maria Silva Mattos	22,193
3º	José Maria França	20,579
4º	Camila dos Santos Bicudo	16,485

Classificação em nível de sede de Professor Auxiliar de Educação Infantil – 40h

Nº	Nome	Pontuação
1º	Elaine Morais Ribeiro e Silva	43,316

Classificação em nível de sede de Professor Auxiliar – 25h

Nº	Nome	Pontuação
1º	Ana Talita Dos Santos Barros	49,174

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

Atribuição 2026

E.M.E.F Professora Maria Stela Guimarães Barros

Classificação de Professor de Educação Básica II - Matemática

Nº	Nome	Pontuação
1º	Thiago de Barros Lopes	60,488
2º	Eunice Costa Miranda	56,965

Classificação de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Nº	Nome	Pontuação
1º	Maria Gina Falsarella da Cruz Oliveira	72,784
2º	Luciene Siqueira Almeida	58,219

Classificação de Professor de Educação Básica II - Inglês

Nº	Nome	Pontuação
1º	Jaqueline de Oliveira Almeida	43,689

Classificação de Professor de Educação Básica II - Educação Física

Nº	Nome	Pontuação
1º	Kelliane Silva de Almeida	62,748

Classificação de Professor de Educação Básica II - Ciências

Nº	Nome	Pontuação
1º	Lucas José Pires de Oliveira	24,272

Classificação de Professor de Educação Básica II - Arte

Nº	Nome	Pontuação
1º	Renata Rodrigues de Barros Cardoso	45,139

Classificação de Professor de Educação Básica II - Geografia

Nº	Nome	Pontuação
1º	Rosangela Galdino Pinheiro	51,896

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ
2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

Classificação de Professor de Educação Básica II - História

Nº	Nome	Pontuação
1º	Silmara Vieira Fogaça Lima	70,622

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES DE PEB I

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	LUCIENE APARECIDA REIS CHIAVINI	75,530
2º	SOLANGE DE FÁTIMA DUARTE MACHADO	72,605
3º	VALDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	71,750
4°	CHRISTINE GOMES FONSECA BEMFICA	71,285
5°	MARIÂNGELA RODRIGUES PAULISKI	70,093
6°	VIVIANE ALVES BRITO	69,135
7°	JANAINA DE LIMA BELLAN KUROSAKI	68,907
8°	GRAZIELA APARECIDA FADINI FORTES	62,786
9°	SONIA MARISA DE FREITAS NETO	62,460
9°	ANA PAULA DE MELO MOREIRA	61,711
10°	ERICA CRISTINA DE ALMEIDA	60,826
11°	ELIANE DE CASSIA GONÇALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	53,968
12°	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA SANTOS	50,651

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES AUXILIAR PE

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	EMILLI TUANI CARDOZO DA SILVA CORREA	56,684
2º	ADRIANA CAMARGO DA SILVA FERNANDEZ	55,811
3º	SUELY REGIANE DO NASCIMENTO	51,823
4°	VIVIANE DE FÁTIMA MACHADO MOREIRA	51,730
5°	JAQUELINE REGINA FONSECA	46,259
6°	TALITA ADRIANE NICOLETTI	32,840

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES PEB II

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	DANIELA FRAGA DOS SANTOS ALIAGA	52,471

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES PEB I AEE

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	CHRISTINE GOMES FONSECA BEMFICA	55,520

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES DE PEB I

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	LUCIENE APARECIDA REIS CHIAVINI	75,530
2º	SOLANGE DE FÁTIMA DUARTE MACHADO	72,605
3º	VALDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	71,750
4°	CHRISTINE GOMES FONSECA BEMFICA	71,285
5°	MARIÂNGELA RODRIGUES PAULISKI	70,093
6°	VIVIANE ALVES BRITO	69,135
7°	JANAINA DE LIMA BELLAN KUROSAKI	68,907
8°	GRAZIELA APARECIDA FADINI FORTES	62,786
9°	SONIA MARISA DE FREITAS NETO	62,460
9°	ANA PAULA DE MELO MOREIRA	61,711
10°	ERICA CRISTINA DE ALMEIDA	60,826
11°	ELIANE DE CASSIA GONÇALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	53,968
12°	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA SANTOS	50,651

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES AUXILIAR PE

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	EMILLI TUANI CARDOZO DA SILVA CORREA	56,684
2º	ADRIANA CAMARGO DA SILVA FERNANDEZ	55,811
3º	SUELY REGIANE DO NASCIMENTO	51,823
4°	VIVIANE DE FÁTIMA MACHADO MOREIRA	51,730
5°	JAQUELINE REGINA FONSECA	46,259
6°	TALITA ADRIANE NICOLETTI	32,840

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES PEB II

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	DANIELA FRAGA DOS SANTOS ALIAGA	52,471

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF PROF. "HERNANI VIEIRA DA CRUZ"
Rua Maria Joana Ferraz 280 - Fone (15) 99672-1730.
CEP 18.425-000 - CENTRO - TAQUARIVAÍ - SÃO PAULO
E-mail: hernani@taquarivai.sp.gov.br

Atribuição 2026

Classificação de PROFESSORES PEB I AEE

NÍVEL SEDE

Nº	Nome (de preferência sem abreviar)	Pontuação
1º	CHRISTINE GOMES FONSECA BEMFICA	55,520

Taquarivaí, 17 de Dezembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M.E.F. JOÃO CLARO DE OLIVEIRA
Rua Joaquim Vicente de Carvalho, s/n°
E-mail: emefjoaoclaro@hotmail.com - (15)997811621
CEP: 18.429-899 - BAIRRO DAS FORMIGAS-TAQUARIVAÍ-SP – CNPJ: 10.319.550/0001-21

Atribuição 2026

Classificação em nível de Sede de Professor de Ed. Básica I

Nº	Nome	Pontuação
1º	JAILSON APARECIDO DE MELO	67,537
2º	KELLY SIQUEIRA DANTAS	61,701
3º	ALINE RODRIGUES ALEXANDRE	55,463
4º	ELIANA LEME DE CAMPOS PROENÇA	36,950
5º	JOCIMARA APARECIDA DE LIMA	17,488

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M.E.F. JOÃO CLARO DE OLIVEIRA
Rua Joaquim Vicente de Carvalho, s/nº
E-mail: emefjoaoclaro@hotmail.com - (15)997811621
CEP: 18.429-899 - BAIRRO DAS FORMIGAS-TAQUARIVAÍ-SP – CNPJ: 10.319.550/0001-21

Atribuição 2026

Classificação em nível de Sede de Professor de Ed. Básica II

Nº	Nome	Pontuação
1º	EDI MAIRON BAZ DOS SANTOS	56,830
2º	ZELY RODDRIGUES BELEM	56,010
3º	CLAUDIA KULIK VASCONCELOS	29,307
4º	JOÃO FELIPE LOPES DE ALMEIDA	28,970
5º	PAULO ROBERTO MACIEL DOS SANTOS	14,651
6º	PAULO BORGES	12,450
7º	MARCELI CAMARGO DA SILVA	0,00

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-031. – Taquarival/SP.
cmas.taquarivai@outlook.com

Mandato 2025-2027

Resolução nº 013, de 17 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre revogação de inscrição de entidade"

O **Conselho Municipal de Assistência Social** do município de Taquarivaí no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 1.072, de 19 de maio de 2020,

Considerando a ata nº 10 de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a inscrição da Associação Solidária de Amigos para Saúde e Combate ao Câncer de Taquarivaí-SP junto ao CMAS.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para correção das irregularidades apontadas pelo Parecer da Comissão de Avaliação de Entidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Cristina Macedo dos Santos
Vice-Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
TAQUARIVAÍ

RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Conselho Municipal da Saúde de Taquarivaí, em sua 5º Reunião Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 200, de 3 de dezembro de 1998 e alterado pela Lei Municipal n.º 842, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento estratégico do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para o período quadrienal;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) operacionaliza, para cada exercício, as ações definidas no Plano Municipal de Saúde, permitindo o monitoramento e a avaliação das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da versão final do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e da Programação Anual de Saúde 2026, elaborados conforme as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na integra, o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, documento que passa a orientar a organização, execução e avaliação das ações de saúde no município durante o respectivo período.

Art. 2º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026, em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Taquarivaí, 28 de agosto de 2025.

José Edson Barbosa Felix
Secretário Municipal de Saúde

Dorival Antonio Teoli
Vice-presidente Conselho Municipal Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento do expediente interno da Câmara Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que no período em questão, as atividades parlamentares conforme alude o Regimento Interno compreende ao período de recesso;

CONSIDERANDO que no período em questão todas as atenções estão voltadas ao seio familiar, reduzindo significativamente a procura dos serviços oferecidos por este Legislativo;

CONSIDERANDO o Ato GP nº 03/2025, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, Portaria nº 552/2025 do Tribunal Regional Eleitoral e Comunicado de 02/12/2025 a respeito do Expediente Forense e o Decreto nº 145 de 12 de dezembro de 2025 da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente interno na Câmara Municipal será suspenso exclusivamente no período de 22 de dezembro de 2025, retomando suas atividades no dia 05/01/2026.

Art. 2º Durante o período disposto no artigo 1º do presente ato todos os servidores, no interesse da administração, poderão ser convocados para prestarem suas atribuições legais de maneira presencial, sem prejuízo da execução das atividades de forma remota, quando possível.

Art. 3º A convocação disposta no artigo 2º do presente ato não será remunerada extraordinariamente de nenhuma forma e não será computada para fins de carga horária complementar.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 15 de dezembro de 2025; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA
Presidente
BRUNA ROBERTA ALMEIDA DE BARROS
1ª Secretária
AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

.....